



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022
Email – pmarandu@arandu.sp.gov.br

LEI N.º 2793/23 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arandu, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências).

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 1º - O Orçamento do Município de Arandu, referente a seus poderes, seus fundos e órgãos das Administrações direta e indireta para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 58.244.743,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais)** elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964 e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, e Portaria Interministerial n.º 313 de 28 de abril de 2005, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.00.00.00	Receita tributária	12.273.000,00
1.2.00.00.00	Receita de Contribuições	5.219.000,00
1.3.00.00.00	Receita Patrimonial	1.848.000,00
1.6.00.00.00	Receita de Serviços	496.000,00
1.7.00.00.00	Transferências Correntes	42.712.900,00
1.9.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.683.323,00
9.0.00.00.00	Deduções da receita p/formação do	-6.007.480,00
	Total	58.224.743,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022
Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

2.2.00.00.00 Alienação de Bens	20.000,00
2.4.00.00.00 Transferências de Capital	0,00
Total	20.000,00
TOTAL GERAL	58.244.743,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais nº. 42/1999, nº. 163/2001, nº. 519/2001, nº. 212/2001, nº. 339/01, nº. 211/2002, nº. 300/2002, nº. 447/2002, nº. 248/2003, nº. 504/2003, nº. 860/2005, nº. 48/2007, Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional nº. 374/2020 e Portaria Conjunta STN/SOF nº. 1, de 29/04/2008, discriminadas no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1 - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01	Legislativa	1.808.000,00
04	Administração	4.933.000,00
08	Assistência Social	2.636.000,00
09	Previdência Social	8.194.323,00
10	Saúde	12.860.292,00
12	Educação	13.907.000,00
13	Cultura	435.000,00
15	Urbanismo	3.961.000,00
18	Gestão Ambiental	1.337.366,00
20	Agricultura	560.000,00
26	Transporte	1.780.000,00
27	Desporto e Lazer	885.000,00
28	Encargos Sociais	4.747.762,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	Total	58.244.743,00

2 - POR PROGRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022
Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

0000	Operações Especiais	4.747.762,00
0001	Processo Legislativo	461.000,00
0002	Administração do Legislativo	1.347.000,00
0003	Gabinete do Prefeito	395.000,00
0005	Alistamento de Jovens no Serviço Militar	55.000,00
0006	Assessoramento Jurídico	140.000,00
0007	Gestão Administrativa e Financeira	4.343.000,00
0009	Conserv. E Manutenção Próprios Públicos	2.360.000,00
0010	Melhorias e Conservação de Vias	1.601.000,00
0011	Supervisão da Saúde Municipal	330.600,00
0012	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	4.654.692,00
0014	Prevenção e Tratamento da Saúde da Boca	434.000,00
0015	Controle e Levantamento de Dados	664.960,00
0016	Assist.Médica,Hospitalar, Ambulatorial	4.782.000,00
0017	Vigilância em Saúde e Epidemiologia	368.040,00
0018	Coordenação do Ensino Básico	23.000,00
0019	Ensino Fundamental de Qualidade	4.916.000,00
0020	Transportando o Futuro do País	2.797.500,00
0021	Desenvolvimento da Educação Infantil	4.197.000,00
0023	Ensino a Portadores de Necessidades Especiais	295.500,00
0024	Alimentação Escolar	1.678.000,00
0027	Administração da Secretaria de Esportes e Cultu	540.000,00
0028	Esporte e Qualidade de Vida	475.000,00
0029	Festividades e Programas de Lazer	305.000,00
0030	Administ. Secretaria Agricultura e Meio Ambient	1.427.366,00
0031	Incentivo a Pecuária e Agricultores	470.000,00
0032	Assist. a Criança e Adolescente Desamparado	760.000,00
0033	Assist. a Criança e Adolesc.em Situação Risco	330.000,00
0034	Atenção as Pessoas Socialmente Excluídas	1.486.000,00
0035	Custeio Previdência Própria Municipal	4.031.323,00
0036	Ações e Obrigações Previdenciárias	4.163.000,00
0040	Serviço Municipal Transporte Pacientes	1.626.000,00
0041	Transporte Municipal	1.780.000,00
0042	Assistência Solidária	4.000,00
0043	Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescen	56.000,00
9999	Reserva Contingência	200.000,00
Total		58.244.743,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022
Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.239.700,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	880.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.892.982,00
	Total	52.012.682,00

3.2 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	667.738,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.800.000,00
	Total	2.467.738,00

3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00.00	Investimentos	3.764.323,00
	Total	3.764.323,00

4 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.808.000,00
2	Poder Executivo	48.242.420,00
3	Instituto de Previdência	8.194.323,00
	TOTAL	58.244.743,00

5 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. - PODER LEGISLATIVO

1.1.	Corpo Legislativo	461.000,00
1.2.	Secretaria da Câmara	1.347.000,00
	Total	1.808.000,00

2. - PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022
Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

1.1.	Gabinete do Prefeito	320.000,00
1.2.	Junta do Serviço Militar	55.000,00
1.3.	Departamento Jurídico	140.000,00
1.4.	Secretaria Municipal de Governo	75.000,00
1.5.	Conselho Tutelar - FMCA	330.000,00
1.6.	Fundo Social de Solidariedade	4.000,00
1.7.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	56.000,00
2.1.	Depto de Administração e Finanças	4.543.000,00
2.2.	Encargos Sociais	4.747.762,00
3.2.	Próprios Públicos	2.360.000,00
3.3.	Estradas Vias e Logradouros	1.601.000,00
4.1.	Secretaria Municipal de Higiene e Saúde	330.600,00
4.2.	Centro de Saude	4.654.692,00
4.3.	Saude Bucal	434.000,00
4.4.	Programa Agente Comunitario de Saude	664.960,00
4.5.	Hospital Municipal	4.782.000,00
4.6.	Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica	368.040,00
4.8.	Serviço Atendimento Móvel a Pacientes	1.626.000,00
5.1.	Secretaria da Educação	23.000,00
5.2.	Ensino Fundamental	1.629.000,00
5.3.	Transporte de Alunos	2.797.500,00
5.4.	Educação Infantil	1.286.000,00
5.5.	Educação Infantil - Creche	1.001.000,00
5.7.	Educação Especial	206.500,00
5.8.	FUNDEB 70%	5.155.000,00
5.9.	FUNDEB 30%	131.000,00
5.10.	Merenda Escolar	1.678.000,00
6.2.	Secretaria de Esportes	105.000,00
6.3.	Esportes	475.000,00
6.4.	Lazer	305.000,00
6.5.	Cultura	435.000,00
7.1.	Secretaria de Agricultura	90.000,00
7.2.	Casa da Agricultura	470.000,00
7.3.	Departamento do Meio Ambiente	1.337.366,00
8.1.	Casa Transitória de Menores	760.000,00
8.3.	Secretaria Municipal de Assistencia Social	1.486.000,00
9.0	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços	1.780.000,00
Total		48.242.420,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022
Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

3. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1.1.	CAPSMAR	8.194.323,00
	Total	8.194.323,00
TOTAL		58.244.743,00

TÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas mensais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado por decreto de sua competência, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II - abrir crédito adicional suplementar mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite do saldo contabilizado no último dia do exercício anterior, respeitando cada código de aplicação;

III - abrir crédito adicional especial mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o montante dos recursos vinculados repassados no exercício, cuja finalidade seja específica para atender o objeto de sua vinculação.

IV - abrir crédito adicional suplementar mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada;

V - criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

VI - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022
Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

VII - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso IV deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I - às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

II - ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III - ao pagamento de requisitórios judiciais;

IV - aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2023;

V - os créditos cujas autorizações se deram por lei específica;

§ 2º Fica também autorizado a proceder a simples modificação ou inclusão das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária, não sendo considerado como abertura de crédito adicional suplementar;

§ 3º As modificações de que trata os parágrafos anteriores serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

§ 4º AS alterações proferidas no caput do artigo, por encontrar autorização na própria Lei Orçamentária, será utilizado para reforçar dotações insuficientes consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores anexos que aludem os programas e projetos constantes do PPA e LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

§ 5º O limite criado no inciso IV do artigo, fica estendido para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo, e para a Autarquia Municipal - CAPSMAR.

Art. 6º - Fica o Prefeito, também autorizado a proceder ao remanejamento e transferência de recursos dentro de uma mesma unidade orçamentária, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022
Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

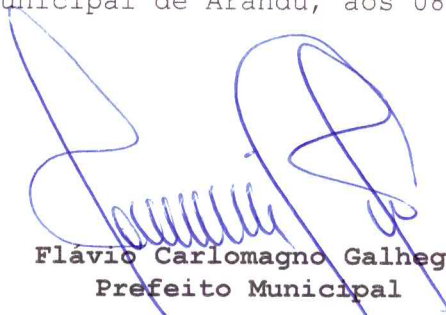
TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 08 de Novembro de 2.023.


Flávio Carlomagno Galhego
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Arandu na data supra.